



Prefeitura Municipal de Castro  
Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município - PGM

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 56/2014

Protocolado Sob Nº 583  
Em 25 de 09 de 2014  
As 16:27 hs. Ass: Jussara

**Súmula:** Altera disposições do Anexo VII - Grupo Ocupacional Assistente da Lei nº 1.580/2007 e dá outras providências.

**Art. 1º.** As atribuições do cargo efetivo de “Agente Fiscal”, constantes do “Anexo VII – Descrição de Cargos”, da Lei nº 1.580/2007, e alteradas pela Lei nº 2.968/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CARGO : AGENTE FISCAL**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas administrativas de fiscalização, inclusive tributária, com iniciativa própria, acerca do cumprimento das Legislações Municipal, Estadual e Federal.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar procedimentos fiscais objetivando o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando os atos definidos na legislação específica, incluindo verificação em livros contábeis e fiscais e outros documentos; examinar, selecionar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização tributária; investigar a evasão ou fraude no pagamento de tributos; lavrar autos de infração bem como termo de início e término de fiscalização; constituir o crédito tributário e/ou promover sua homologação; efetuar o lançamento do crédito tributário; encaminhar cálculos de estimativa e de arbitramento de tributos; efetuar fiscalizações internas e externas; verificar estabelecimentos comerciais e industriais solicitando documentação; participar da análise e julgamento de processos, emitir pareceres, consultas e



# Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município - PGM

informações; prestar informações em processos de avaliação de imóveis; lavrar autos de constatação de infração e apreensão e termos de fiscalização e de ocorrências; elaborar relatórios; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos municipais referentes à indústria e comércio no Município.

Requisitos para o provimento

1. **ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo
2. **HABILITAÇÃO:** Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.”

**Parágrafo Único.** As demais disposições do Anexo indicado permanecem inalteradas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de setembro de 2017.

  
**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIA AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DO ANEXO VII - GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DA LEI Nº 1.580/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que visa acrescentar atribuições ao Cargo Efetivo de Agente Fiscal do Quadro Geral de Servidores do Município, a fim de cumprir exigências da Secretaria da Receita Federal, e assegurar a manutenção do convênio com referido órgão para que se possa fiscalizar, lançar e cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, colaborando assim com o aumento da arrecadação municipal, pois 100% da receita do ITR dos imóveis rurais de sua jurisdição passam a ser destinado a Castro (sem o convênio, o valor corresponde a apenas 50%).

Esclarece ainda que, para a manutenção do Convênio supracitado, são cumpridas várias exigências, pontuando que uma delas é ter em seu quadro geral de servidores cargo efetivo com atribuição para o lançamento de créditos tributários.

Pelo exposto, com vistas a melhor executar a fiscalização tributária do Município, e aumentar a arrecadação, em especial relativamente ao ITR, proporcionando por consequência maiores investimentos em benefício da população, espera-se a aprovação do Projeto apresentado na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de setembro de 2017.

  
**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**